LEI Nº 169/2017.

"Dispõe sobre afetação de área que especifica é dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica afetada a área rural denominada Loteamento Todos os Santos, parte do lote 121, G1. 01ª com área total de 43.560ha (quarenta e três Hectares, cinquenta e Seis Ares) localizado no município de Barrolândia – Tocantins registrado no Livro nº 2 – Registro Geral, sob o numero 3.558, com data de 07/10/2014, Limites e confrontações começam no marco MN-01, coordenada N 8907328,1375m E 748504,0883m, cravado junto a faixa de domínio de uma estrada vicinal, na confrontação com parte do lote 121-gleba 01B; deste segue confrontando com esta, até o azimutes e distancias: 128°40'58" -290,35 metros, até o marco MN-02; 207°31'34 "-338,13 metros ATÉ O MARCO mn-04; 205°49'47" -563,79 metros, até o marco MN-05; deste segue confrontando com o lote 115, com o azimute de 279°42'36" e distancia 276,84 metros até o marco M-08, cravado junto a faixa de domínio de uma estrada vicinal; deste segue confrontando pelo outro lado com lotes 114 e 122, com distancia de 1.568,02 metros, até o marco MN-01, marco desta descrição, por o período de 05 anos para o fim específico de construção de um empreendimento industrial denominado Matadouro Frigorífico, a ser construído com recurso do Banco Mundial através do Programa PDRIS (PROGRAMA DE

DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins. Bem como alterado o uso de solo e memorial descritivo, passando da categoria de área rural para área industrial.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 13 de março de 2017.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Adriano José Ribeiro
Prefeito

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2017 - 2020

SANÇÃO DE LEI

Faço Saber que eu Adriano José Ribeiro Prefeito Municipal de Barrolândia **SANCIONO A LEI Nº 169/2017**, oriunda do Projeto de Lei nº 160/2017.

Lei Nº 169/2017 de 13 de março de 2017.

"Dispõe sobre afetação de área que especifica é dá outras providências".

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Adriano José Ribeiro
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no *Placard* desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.
Barrolândia-TO, 13 de março de 2017.

Raimunda Iaciara da Silva Cabral Rocha
Secretária Executiva de Administração
Decreto Nº 001/2017

RAIMUNDA IACIARA DA SILVA CABRAL ROCHA
Secretaria Executiva de Administração